

LEI Nº 3.122, DE 25 DE AGOSTO DE 2015



Oficializa a língua do Talian - Vêneto brasileiro, no Município de Paraí e dá outras providências.

Art. 1º Fica oficializada a língua do Talian - Vêneto brasileiro, como segunda língua oficial do Município de Paraí, juntamente com a língua portuguesa, língua oficial da República Federativa do Brasil.

Art. 2º O status de língua oficial concedido por esta Lei ao Talian permite ao município:

- I - Criar um planejamento linguístico de ação integrada em todo o Município;
- II - Valorizar a herança linguística e cultural como forma de salvaguardar um patrimônio imaterial do povo de Paraí;
- III - Buscar uma consciência ampla da necessidade de proteger o Talian em todas as formas como base de identidade e cidadania local;
- IV - Tutelar o Talian através de um projeto político democrático e popular;
- V - Incentivar o conhecimento e a fala do Talian;
- VI - Ensinar o Talian nas escolas por mecanismos culturais de aceitação social, por meio de processos de educação formal, informal e não formal;
- VII - Criar concursos públicos de literatura, genealogia e sabedoria popular no Talian ou bilíngue;
- VIII - Criar um Banco de Dados informatizando no Talian ou bilíngue;
- IX - Criar um acervo municipal do Talian, composto de discoteca, videoteca e biblioteca;
- X - Incentivar o Talian e através dele os saberes tradicionais como músicas, canto, teatro, danças, jogos, entre outros;
- XIII - Incentivar publicações bilíngues ou do Talian;
- XIV - Utilizar a língua do Talian, juntamente com a língua portuguesa, na semana alusiva ao aniversário do Município.

Art. 3º O Município poderá utilizar a língua Talian, juntamente com a língua portuguesa, em publicações oficiais e nos serviços de atendimento à população.

Art. 4º Fica proibido qualquer ato discriminatório em razão da utilização da língua do Talian, que não poderá substituir a língua portuguesa, língua oficial da República Federativa do Brasil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraí/RS, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

JEREMIAS TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

[Download do documento](#)